



PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO

Lei nº 1.060, de 13 de dezembro de 2007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Agrestina/PE, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

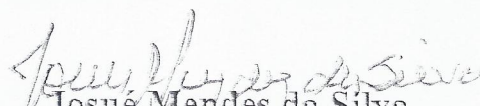
Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença. Fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2007.


Josué Mendes da Silva
Prefeito